



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TRABALHO E TRANSPARENCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02/2017

*“Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica contábil.”*

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.514/0001-64, com sede à PC Jose Abdala, s/n, Centro, Goiândia – GO, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SOBRINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 3446495 SSP - GO e do CPF: 213.046.611-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Goiândia – GO, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GILSON BERNARDES SILVÉRIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.983.625/0001-90, com sede a Avenida Antônio Torquato, nº 11, centro, Ouvidor /GO, neste ato representada pelo Sr. **GILSON BERNARDES SILVÉRIO**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC-GO sob o nº 11.898, portador do RG nº 1.658228 -2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 350.253.521-34, residente e domiciliado na Av. Cel. Levino Lopes, nº 51, Centro, Três Ranchos/Goiás, denominado **CONTRA-TADO**, resolvem celebrar o presente contratos que será regido pelas cláusulas contatuais seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica contábil, compreendendo a elaboração de balancetes mensais, prestação de contas de recursos específicos, orçamento, assessoria técnica financeira, cálculos previdenciários, elaboração de folhas de pagamentos de vereadores e funcionários da contratante pelo período dois (2) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** pelos serviços prestados, a contratante pagará a contratada a quantia total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que serão divididas em 2 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, as quais deverão ser pagas até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços especializados descritos na clausula primeira, junto ao **CONTRATANTE**, se obrigando também a executar os serviços objeto deste contrato em seu escritório e com seu equipamento e pessoal, devendo está completo até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do mês em exercício.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para a execução dos serviços estipulados da clausula anterior deste contrato, fica a **CONTRATANTE**, obrigado a fornecer à contratada todos os documentos e dados necessários, tais como, impressos, pastas AZ, formulários e programa apropriado;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TRABALHO E TRANSPARENCIA

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará pelo período de dois (2) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos específicos da dotação orçamentária:

01.031.1001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
31.90.34 – Outros Serv. de terceiros decorrente da contratos de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Presente Contratação Temporária é Realizada em Caráter Emergencial, para que, até a realização de licitação, o Poder legislativo não fique desprovido de assistência contábil, caso em que poderia haver prejuízos, tudo com amparo no artigo 24, inciso II e IV da lei das licitações e contratos administrativos.

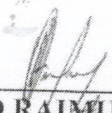
**CLÁUSULA OITAVA:** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste, sujeita ao contratado a multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato.

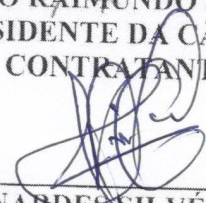
**CLÁUSULA NONA:** o presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com artigo 79, inciso II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás, para a propositura de qualquer ação executiva no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiandira, Estado de Goiás, em 19 de janeiro de 2017.

  
ANTONIO RAIMUNDO SOBRINHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
GILSON BERNARDES SILVÉRIO EIRELI-ME  
CONTRATADO



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TRABALHO E TRANSPARENCIA

Testemunhas:

CPF Nº

*Carvalho*  
329.823.051-00

CPF Nº

*Archie Luis de Oliveira*  
612.858.621-04



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA  
ESTADO DE GOIÁS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**C E R T I F I C A M O S**, para os devidos fins que se fizerem necessário, de conformidade com o Art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 90 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 02/2017 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA** e **GILSON BERNARDES SILVÉRIO**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 03 de Fevereiro de 2017.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
**Claudenice Aparecida Marques da Silva**  
**Chefe de Secretaria da Câmara**